



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.284, DE 2026

(Do Sr. Capitão Augusto)

Concede ao Município de Pitangueiras, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Pitanga.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE

AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE LEI N.º , DE 2026

(Do Sr. Capitão Augusto)

Concede ao Município de Pitangueiras, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Pitanga.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei confere o título de Capital Nacional da Pitanga ao município de Pitangueiras, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Fica conferido o título de Capital Nacional da Pitanga ao município de Pitangueiras, no Estado de São Paulo.

Art. 3º O título de que trata esta Lei tem por finalidade reconhecer a relevância simbólica, histórica, cultural, turística, gastronômica e identitária do Município de Pitangueiras em relação à pitanga, fruto tipicamente brasileiro, de grande valor ambiental, alimentar e cultural.

Art. 4º O reconhecimento previsto nesta Lei poderá servir de incentivo à promoção de ações públicas e privadas voltadas:

I — à valorização da pitanga como fruto nativo brasileiro;

II — ao estímulo da produção, comercialização e industrialização de produtos derivados da pitanga;



III — ao fortalecimento do turismo gastronômico, rural, cultural e ecológico no Município de Pitangueiras;

IV — à realização de eventos, festivais, feiras e atividades educativas relacionadas à pitanga;

V — à preservação da pitangueira e ao incentivo ao seu plantio em espaços urbanos, rurais, escolares e ambientais;

VI — à divulgação da identidade cultural e turística do Município de Pitangueiras no cenário nacional.

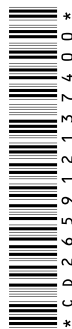
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer oficialmente o Município de Pitangueiras, do estado de São Paulo, como a Capital Nacional da Pitanga, como forma de reconhecer, valorizar e projetar nacionalmente a forte relação simbólica existente entre o município e esse fruto genuinamente brasileiro.

A pitanga é um fruto de grande valor para a cultura nacional. De coloração marcante, sabor característico e presença histórica em quintais, chácaras, propriedades rurais, praças e áreas verdes, a pitanga faz parte da memória afetiva de milhões de brasileiros. É um fruto ligado à infância, à vida no interior, à alimentação natural, à biodiversidade brasileira e à riqueza das espécies nativas do nosso país.

O Município de Pitangueiras, pelo próprio nome, carrega uma identidade diretamente associada à pitangueira e ao fruto da pitanga. Trata-se de uma denominação que remete à natureza, à fertilidade da terra, às raízes do interior paulista e ao vínculo entre comunidade, território e patrimônio ambiental.



Conceder a Pitangueiras o título de Capital Nacional da Pitanga é, portanto, mais do que uma homenagem nominal. É uma oportunidade de transformar essa identidade em um instrumento de desenvolvimento local, valorizando o turismo, a gastronomia, a agricultura, a educação ambiental, o comércio regional e a economia criativa.

A partir desse reconhecimento, o município poderá fortalecer iniciativas como festivais gastronômicos, feiras de produtos artesanais, doces, geleias, licores, sucos, sorvetes, mudas, ações de plantio de pitangueiras, programas de educação ambiental nas escolas e campanhas de valorização dos frutos nativos brasileiros.

Além disso, o título poderá contribuir para o fortalecimento da imagem institucional do município, criando uma marca territorial positiva, capaz de atrair visitantes, investimentos, eventos e novas oportunidades para produtores, empreendedores, comerciantes, artesãos e trabalhadores locais.

O Brasil possui uma imensa biodiversidade, mas muitas vezes deixa de valorizar seus próprios frutos, suas árvores nativas e suas tradições regionais. A pitanga representa exatamente esse patrimônio natural que precisa ser preservado, divulgado e transformado em oportunidade econômica sustentável.

Ao reconhecer Pitangueiras como Capital Nacional da Pitanga, o Congresso Nacional valoriza não apenas um município paulista, mas também um símbolo da brasilidade, da vida no interior, da agricultura familiar, da preservação ambiental e da riqueza cultural do nosso país.

Importante destacar que a presente proposição não cria despesa obrigatória, não interfere na autonomia municipal e não impõe obrigações administrativas. Trata-se de um reconhecimento honorífico, cultural e institucional, com potencial de gerar efeitos positivos para o turismo, a identidade local e o desenvolvimento regional.

Esse tipo de reconhecimento já é amplamente utilizado pelo Congresso Nacional como instrumento legítimo de valorização regional.



Ressalta-se que toda a documentação a que se refere a Lei nº 14.959/24 será oportunamente enviada à Comissão competente, referendando oficialmente esse protagonismo nacional do município.

São estas as razões que expomos para a aprovação da presente iniciativa, pelo que pedimos o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Capitão Augusto
Deputado Federal
PL-SP

